



LEI Nº 2.496, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO CONTRA O MOSQUITO *Aedes Aegypti*, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

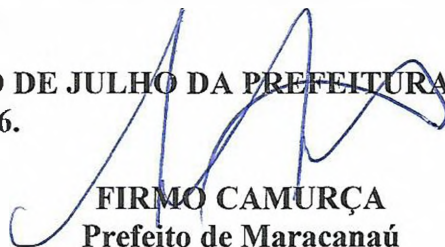
**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização contra o mosquito "*aedes aegypti*" no âmbito do município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado do mês de fevereiro.

**Art. 2º.** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE MARÇO DE 2016.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**

**AFIXADO**  
EM: 23 / 03 / 16  
  
**Ana Patrícia R. Cavalcante**  
**MAT/31520**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº  
009/2016 DE AUTORIA DO  
VEREADOR JOÃO BATISTA  
TEÓFILO DE LIMA - JOÃO BODÓ.